



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 38/2012

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau–Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, nº. 2799, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES, brasileiro, CPF nº 321.161.285-87 e RG nº 1.430.129-67 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 111/2012, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA**, CNPJ n. 33.284.522/0001-11, sito à Av. Buriti, 5000, Distrito Industrial, Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. DIOGO CANDIDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, CPF n. 045.979.504-00 e RG n. 6608867 (SDS-PE), doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 3.931/2001, IN n. 02/2010–MPOG, suas alterações e PA n. 3.895/2012-JFBA (Pregão Eletrônico n. 111/2012) e às seguintes cláusulas:

1. DO ITEM REGISTRADO

Item*	Especificação do serviço	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO,	04	88.321,45

*Item do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 111/2012.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO**, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais – SESEG/NUASG, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa do item registrado consta do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 111/2012.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 33.90.30, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Serviços e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

b. As quantidades e o prazo de conclusão do serviço serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo que o prazo máximo para conclusão do serviço e testes de funcionamento será de cento e vinte dias a contar do envio da nota de empenho pela contratante.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada na Sede da Seção Judiciária de Bahia.

5.2. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

REFERENTE À ARP 38/2012.

5.2.1. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3. Os equipamentos serão recusados quando:

5.3.1. Quando se tratarem de equipamentos usados ou reconicionados;

5.3.2. Quando possuírem especificações técnicas diferentes das contidas neste projeto básico ou incompatibilidade com as unidades resfriadoras de líquido;

5.3.3. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

5.3.4. Quando comprovado seu baixo rendimento durante os testes de partida.

5.4. A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.4.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.5. A Contratada deverá providenciar a correção dos serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

5.6. Durante a vigência da garantia, que será de pelo menos doze meses, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a contratante, a substituição ou o conserto dos compressores fornecidos que apresentarem defeito, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da comunicação por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor expresso na respectiva nota de empenho, correspondente à emissão da solicitação de fornecimento de serviço.

6.2. O pagamento da nota de empenho, constante da Solicitação de Fornecimento, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do serviço, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo da nota fiscal no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. **A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.**

6.3. Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) O objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;

b) Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

d) Caso seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar conjuntamente a nota fiscal a declaração de que é optante do referido Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

REFERENTE À ARP 38/2012.

6.6. A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

6.7. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, a contratada será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 12, §1º, do Decreto n. 3931/01.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no edital, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- d) assinar aditivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, nos casos previstos no § 1º, art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- e) Informar à contratante, logo após o recebimento do empenho, as providências a seu encargo necessárias para a execução do serviço;
- f) Concluir cada instalação e conseqüentes testes dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da solicitação de fornecimento (envio da nota de empenho) por parte da contratante;
- g) Registrar em ficha de partida todos os parâmetros relativos ao funcionamento verificados no(s) teste(s) do(s) compressor(es);
- h) Realizar todos os procedimentos necessários à desinstalação do compressor antigo, à instalação do novo e à troca das peças relacionadas no quadro acima conforme as normas técnicas, as normas de segurança do trabalho e as recomendações do fabricante;
- i) Responsabilizar-se por todos os serviços e materiais necessários à execução do objeto desta contratação, inclusive pela carga, descarga e transporte do(s) compressor(es);
- j) Emitir certificado de garantia (de peças e serviços realizados) completamente preenchido, constando nº da nota fiscal, modelo e nº de série do compressor;
- k) Durante a garantia, refazer os serviços e substituir as peças em que se verificarem defeitos de fábrica, desgaste precoce ou vícios resultantes de má execução. Tais correções deverão ser efetuadas dentro de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação por parte da contratante e sem ônus para esta. Nestes casos, a contagem do prazo de garantia será interrompida, desde a comunicação do problema à contratada até sua solução, e a partir daí será retomada;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- m) Informar à contratante os parâmetros de funcionamento a serem observados regularmente para aferição do comportamento do compressor.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiro, por dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

REFERENTE À ARP 38/2012.

- o) Responsabilizar-se em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, diárias, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser exigidas por Lei;
- p) Enviar, para a instalação dos compressores, profissionais adequadamente capacitados;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- r) Manter seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente se inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar de imediato todas as providências necessárias;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- 9.1. A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.
- 9.2. Substituir as peças da unidade resfriadora de líquido que apresentarem defeito que impeça o adequado funcionamento do circuito alvo do serviço.
- 9.3. Realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos que compõem o sistema central de ar condicionado.
- 9.4. Monitorar especialmente os compressores que tenham sido objeto de intervenção pela contratada, a fim de informar à mesma qualquer irregularidade no seu funcionamento (com base nos parâmetros informados pela própria contratada), notificando-a para a adoção de providências durante o prazo de garantia.
- 9.5. Proporcionar à contratada todas as facilidades ao bom cumprimento do objeto do contrato.
- 9.6. Designar representante (fiscal) para acompanhar e viabilizar a adequada prestação dos serviços por parte da contratada.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, do valor acordado em ata, até o 10º dia útil posterior ao recebimento definitivo dos serviços por parte da Justiça Federal.
- 9.8. Emitir termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato, condicionado à conclusão de todos os serviços relativos à instalação do compressor novo, incluindo partida, testes e ajustes que se fizerem necessários.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 28/12/2012 e término previsto para o dia 27/12/2013. Não sendo admitida prorrogação.
- 10.2. a contratada deverá concluir o serviço, incluindo testes de funcionamento em até 120 dias após o envio da nota de empenho.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 3.931/2001.
- 11.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas cominadas no art. 87 da Lei 8.666/1993:

REFERENTE À ARP 38/2012.

12.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

12.2.2.1. No caso de multa moratória:

2 % sobre o valor correspondente à quantidade de itens a serem acrescidos, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados ou entregues com atraso. Ultrapassando 25 (vinte e cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 25 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.2.2.2.a ou 12.2.2.2.b.

12.2.2.2 No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor, da nota de empenho em caso de inexecução total.

12.3. As multas não serão aplicadas cumulativamente.

12.4. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.5. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

12.6. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.

12.8. O registro no SICAF da penalidade de suspensão de licitar e contratar tem âmbito a Justiça Federal da Bahia.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

12.11. A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;

b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

REFERENTE À ARP 38/2012.

12.12. Por razão de economicidade, é facultado a esta Administração Pública deflagrar a cobrança de multas administrativas a partir de 200 UFIR's. Portanto, no período de vigência da ata, ocorrendo multas inferiores a este limite, poderá a Justiça Federal:

- a) ou cobrá-las de imediato;
- b) ou aguardar o acúmulo das multas, e ao atingir o referido limite, cobrá-las integralmente.

13. DA GARANTIA

13.1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada da nota de empenho, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2. A cada empenho emitido será efetuada a correspondente garantia contratual, nos termos fixados no item anterior. Será exigida a complementação da garantia sempre que o valor do novo empenho for superior ao anterior, ou quando a garantia for utilizada.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor anual da nota de empenho a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.3 O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item 2 acima.

13.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

13.5. Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

13.6. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

13.7. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

13.8. A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

13.9. Extinguindo-se o presente contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, em que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa 02/2008, do MPOG.

13.9.2. O disposto neste item só se aplica às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Handwritten signature

REFERENTE À ARP 38/2012.

13.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, somente após o prazo de 90 dias após o término da vigência deste contrato e desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

13.11. Caso o contratado opte por **seguro garantia** e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, para a devida adequação da presente cláusula contratual, tornam-se sem efeitos: I) o item 13.3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros; II) o item 13.4, letra "c".

13.11.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

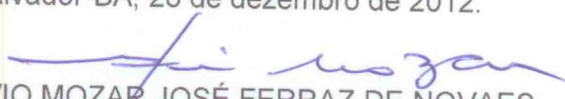
14.3. A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ba.trf1.gov.br.


15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Salvador-BA, 28 de dezembro de 2012.


ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO


DIOGO CANDIDO DOS SANTOS SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 250.929.795-34


CPF: 748.731.485-53